

LEI Nº: 001/97

EMENTA: doa lote de terra no distrito de Fazenda Nova e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, autorizada a doação de 01 (um) lote de terra, ocupando uma área quadrada de 80 (oitenta) metros, situado no Distrito de Fazenda Nova, neste Município, tendo como limites: frente - Rua Antônio Lopes Jordão; fundos - Posto de Saúde de Fazenda Nova; lado direito - propriedade do Sr. José Sabino da Silva; lado esquerdo - terreno da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Art. 1º da presente Lei tem como Donatária a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE FAZENDA NOVA, com CGC (MF) Nº 01 203 307/0001-52, organização não governamental, destinada a congregar e assistir o público a que se destina, naquela localidade, que se obriga a usar o lote ora doado para edificação de sede para seu funcionamento.

Art. 3º - No caso de extinção da Cooperativa Donatária de que trata o Art. 2º da presente Lei, o lote ora doado ou a edificação ali construída passará a ser propriedade de organização congênere, desde que solicitado e na sua inexistência voltará a pertencer ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Responderá formalmente pela Cooperativa seu Presidente em exercício, atualmente Sr. José Braz de Lima Sobrinho, portador de CIC (MF) 377 339 664-34, que para tomar posse do imóvel de que trata a presente Lei assumirá o compromisso de cumprir com os termos aqui expostos, os quais constarão de Termo de Compromisso a ser assinado pelo Outorgante Doador e pela Outorgada Donatária, no ato da entrega da escritura do imóvel ora doado.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 04 de fevereiro de 1997.

a) José Inácio da Silva


PREFEITO